

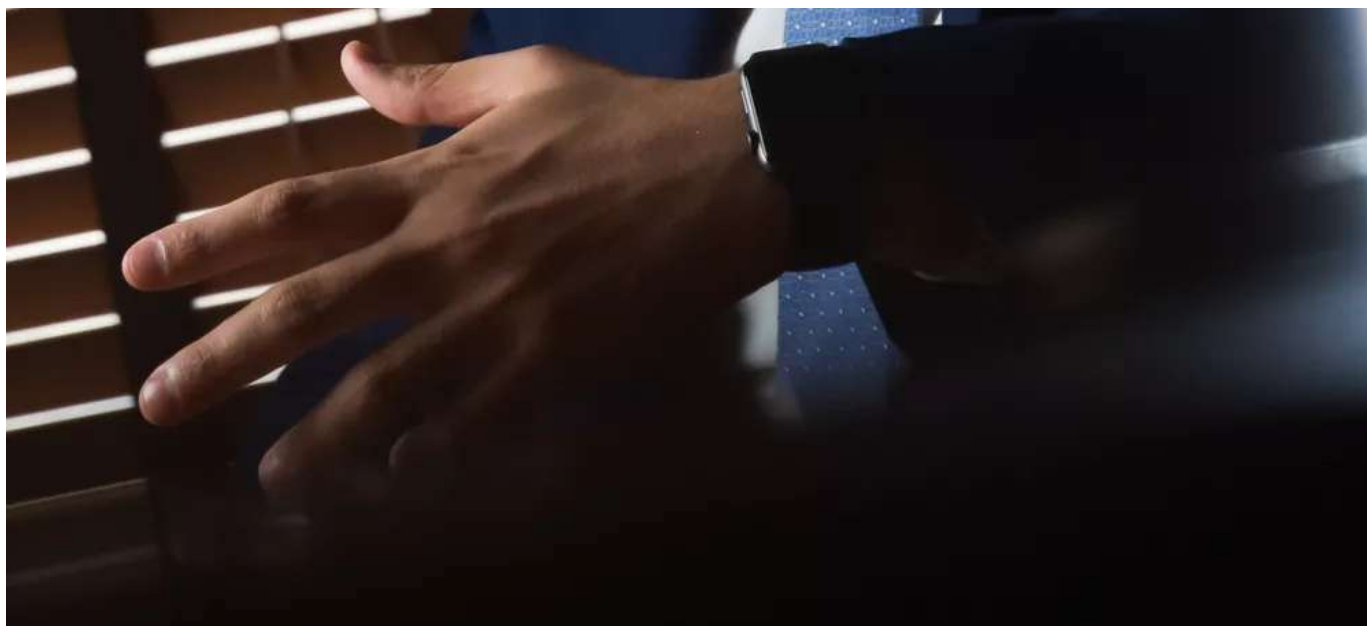
TJ-SP concede liminar para suspender por 60 dias pagamentos de IPTU e ISS

Decisão, da 14ª Câmara de Direito Público, é considerada inédita por advogados

Por **Adriana Aguiar** — De São Paulo

23/04/2020 05h01 · Atualizado há 3 horas





Bruno Sigaud: TJ-SP reconheceu a necessidade de preservação da empresa — Foto: Sílvia Zamboni/Valor

Uma empresa de comunicação conseguiu uma liminar no Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) para suspender por 60 dias o pagamento de IPTU, além do ISS. A decisão, da 14ª Câmara de Direito Público, é considerada inédita por advogados.

No processo, a empresa pedia que a postergação durasse enquanto perdurar a situação de calamidade pública. A solicitação foi negada em primeira instância e a empresa recorreu (agravo de instrumento nº 2067266-72.2020.8.26.0000).

Ao analisar o caso, a desembargadora Mônica Serrano concedeu a liminar. “Considerando-se o momento de extrema gravidade enfrentado em razão da pandemia do covid-19, a fim de possibilitar à empresa fôlego financeiro para enfrentar o porvir, com o fito de salvaguardar sua existência, evitando-se o desemprego de seus colaboradores e demais prejuízos de difícil reparação, com consequências adversas à toda comunidade”, diz na decisão.

Para a magistrada, ainda que “possa implicar aparente perda para o Fisco, o que se pretende com a medida ora deferida são ganhos sociais mais efetivos, à medida que a manutenção do empreendimento implicará significativa manutenção de empregos, movimentação da economia, manutenção da saúde financeira de fornecedores, entre inúmeros outros ganhos, imprescindíveis para o enfrentamento desta crise sem precedentes.”

A decisão ainda acrescenta que está em vigor no município de São Paulo o Decreto nº 59.326, de 2 de abril, que estabelece medidas para redução do impacto social e econômico decorrente das providências de restrição adotadas para o enfrentamento da pandemia. Nos artigos 2º, 3º e 4º, afirma, há a previsão de suspensão por 60 dias do envio de débitos inscritos em dívida ativa para protesto e a suspensão por 30 dias da inscrição de débitos em dívida ativa, bem como a suspensão por 90 dias da inclusão de pendências no Cadastro Informativo Municipal (Cadin). “Não havendo que se falar, portanto, em necessidade de provimento jurisdicional no mesmo sentido”, diz a desembargadora.

Para o advogado Bruno Sigaud, do Sigaud Advogados, a decisão “é a primeira e a única que temos notícia no âmbito do TJSP envolvendo ISS e IPTU”. A liminar, afirma, levou em consideração que a postergação momentânea de pagamento de tributos é ferramenta hábil para manutenção do funcionamento das empresas, auxiliando diretamente a população.

“Ao contrário do que tem sustentado alguns juízes de primeira instância, que alegam que a postergação de tributos retiraria do poder público verbas importantes ao combate da covid-19, o TJ-SP acertadamente reconheceu que é necessário observância ao princípio da preservação da empresa”, diz.

Sigaud ainda ressalta que é notório que os municípios brasileiros têm acesso a diversas outras fontes financeiras, como recursos transferidos dos governos estaduais e federal e também obtenção de doações de entidades privadas. “Também

vale ressaltar que a União Federal já permitiu a rolagem da dívida dos Estados e municípios, razão pela qual se afigura precedente a postergação de tributos municipais.”

Diogo Ferraz, do Freitas Leite Advogados, considera a decisão acertada, pelo menos em relação às empresas em que se pode presumir, pelas suas atividades, que tenham sofrido impactos especialmente severos em decorrência do isolamento social. “Se os entes públicos estão conseguindo adiar o vencimento das suas dívidas, não faz sentido que os particulares não tenham o mesmo direito”.

Em nota, a Prefeitura de São Paulo informou que já apresentou recurso contra a decisão e aguarda apreciação da Justiça.

Conteúdo Publicitário

Links patrocinados por **taboola**

LINK PATROCINADO

Adega Climatizada 24 garrafas Midea WBA24

R\$ 1.423,05 - ZOOM.COM.BR

LINK PATROCINADO

Tanque Encaixe Tramontina Aço Inox Acetinado 50x40

R\$ 359 - AMERICANAS.COM.BR

LINK PATROCINADO

Computador Desktop Intel Core i7 16GB SSD 480GB CorPC Fast

R\$ 2375,10 - SUBMARINO.COM.BR

LINK PATROCINADO

Torneira para cozinha Gourmet Misturador Monocomando branco Solimõe...

R\$ 331,19 - SHOPTIME.COM.BR

LINK PATROCINADO

Mini vestido de Ronda Rousey, ótimo no tapete vermelho

90MIN

LINK PATROCINADO

smart tv tv led 75" samsung série 7 4k hdr netflix un75ru7100gxzd 3 hdmi

ZOOM

Leia em Valor Investe

VALOR INVESTE

Após crítica de FHC, Huck vai às redes sociais defender governadores e prefeitos

VALOR INVESTE

Doria: Saída do Mandetta será desastre, na avaliação do governo de SP

VALOR INVESTE

Justiça impede Petrobras de reduzir jornada com corte de salário

Mais do Valor Econômico

O que você precisa saber e acompanhar nesta quinta

Aqui estão as notícias para você começar o dia

23/04/2020 08:15 — Em Empresas



Produção da Anglo American cai 4% no 1º tri e meta do ano é reduzida

Em meio a interrupções em razão de pandemia, únicas unidades que não tiveram redução foram a de níquel e a de minério de ferro Minas-Rio, no Brasil

23/04/2020 08:06 — Em Empresas

EU& desta semana traz pesquisa sobre isolamento social e seus reflexos na política

Na Nova Zelândia, a repórter Daniela Chiaretti mostra que medidas severas e diálogo com a sociedade tornam o país um caso promissor no combate à covid-19

23/04/2020 08:00 — Em Eu &

Leia as manchetes desta quinta-feira dos principais jornais brasileiros

Veja os destaques da imprensa nacional

23/04/2020 07:51 — Em Brasil



Parte das bolsas da Ásia fecha em alta moderada com respiro do petróleo

Exceção ficou na China continental, onde alívio dos preços da commodity não foi suficiente para dar alívio aos mercados

23/04/2020 07:51 — Em Finanças



Índice de clima de negócios na Alemanha para maio despenca para -23,4

Projeção de economistas era de um recuo para -1,8 em meio a pandemia de coronavírus; dimensão da queda não tem precedentes

23/04/2020 07:42 — Em Mundo

VEJA MAIS